

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação n.º 198/2024

Sumário: Delegação de competências no diretor executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira, Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria.

Torna-se público que, em reunião ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2024, em que estiveram presentes todos os seus membros, o Conselho Diretivo, da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP), nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos na sua versão atualizada, deliberou delegar, com a faculdade de subdelegar, no Diretor Executivo (DE) do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) Jacob Rodrigues Pereira, Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria, a competência para, no âmbito de atuação do respetivo CED, a prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de gestão de Recursos Humanos, e desde que observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, incluindo jornadas contínuas, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

1.2 — Autorizar a realização de trabalho suplementar, incluindo o prestado em dia de descanso semanal e em dia feriado, de trabalho noturno, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

1.3 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

1.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, relativamente aos trabalhadores colocados nos serviços sob a sua direção;

1.5 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores colocados nos serviços sob sua direção e autorizar o pagamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais e procedimentos internos;

1.6 — Organizar as atividades de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores sob a sua direção e no âmbito dos seus serviços, nos termos da legislação em vigor, e garantir a operacionalização das atividades previstas nos planos de segurança e emergência;

1.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, dentro dos limites orçamentais previamente definidos;

1.8 — Autorizar o uso de automóvel próprio e de automóvel de aluguer, nos termos da legislação aplicável;

1.9 — Afetar o pessoal na área de intervenção dos mesmos serviços.

2 — Em matéria de despesa e contratação pública, e desde que precedido do prévio cabimento orçamental, a competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo a prática de todos os atos que, no âmbito do código da contratação pública, dependam da entidade com competência para autorizar a despesa, e a competência para aprovar minutas e outorgar contratos até ao montante de (euro) 5.000,00 dentro dos condicionalismos legais.

3 — Autorizar o abate de bens imobilizados afetos aos CED que dirigem.

4 — Autorizar o movimento dos fundos permanentes de acordo com as normas vigentes.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados pelo referido dirigente que se incluam no âmbito da presente delegação, desde o dia 1 de janeiro de 2024.

29/01/2024. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Manuel Martins Lucas*.